



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### PROCESSO LICITATÓRIO 10/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>NUMERO: 05/2020</b>
--	------------------------

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>
---------------------------

<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
----------------	----------------

<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL</b>
------------------	---------------

<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>
-----------------------------

Recebi (emos) através de retirada com a equipe Pregoeiro na sede do CIDESAT, via e-mail ou através de acesso à página [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>ASSINATURA:</b>
--------------------

Objetivando comunicação futura entre o CIDESAT e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeiro, por via postal, ou pelo e-mail [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) .  
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DISPONÍVEL em:

<http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas>

Ou solicite o edital pelo email: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - ou 65 3251-1115



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO, INCLUSIVE PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PARTE DA PATRULHA RODOVIÁRIA OBJETO DO CONVÊNIO SINFRÁ-MT Nº 1.207/2016 E PARA ATENDER A NECESSIDADES DO ATERRO SANITÁRIO.

#### **Credenciamento e Entrega dos Envelopes:**

**Até as 8h30min, do dia 07/07/2020.** Na Sala de Reunião no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, localizado na **Rua Marechal Dutra nº 248 – Bairro Jardim Zeferino I, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.**

**Data, Hora e Local da Abertura dos Envelopes:** Dia **07/07/2020, a partir das 8h30min**, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopes.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

São José dos Quatro Marcos MT, 23 de junho de 2020.

**DANILO RICARDO PIVETTA**  
Pregoeiro – Portaria nº 41/2020



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2020

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal (CIDESAT), através da Comissão de Pregão (Pregoeiro e equipe de Apoio), situada na Rua Marechal Dutra, nº. 248 – Bairro Jardim Zeferino I, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO** do tipo “**Maior Desconto Por Item**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legal e pelas cláusulas e condições que seguem:

A Comissão de Pregão (Pregoeiro e equipe de Apoio) do CIDESAT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020**, cujo recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02), ocorrerá às **8h30min**, do **Dia 07/07/2020**, na sede do Consórcio, situada à **Marechal Dutra, nº. 248 – Bairro Jardim Zeferino I, no Município de São José dos Quatro Marcos – MT.**

#### 1 – DO OBJETO

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO, INCLUSIVE PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PARTE DA PATRULHA RODOVIÁRIA OBJETO DO CONVÊNIO SINFRA-MT Nº 1.207/2016 E PARA ATENDER A NECESSIDADES DO ATERRO SANITÁRIO.**

#### 2 – DOS PRAZOS

**2.1 - O prazo para a Aquisição dos combustíveis será de 12 meses, prorrogável por igual período por conveniência administrativa;**

**2.2 – O prazo para assinatura da Ata pelo licitante vencedor será de 02 (dois) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.**

#### 3 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**3.1 – À detentora da ata de registro de preços serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Ata e pelo inadimplemento na prestação de serviço.**

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Ata, Contrato e itens deste Edital;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Ata nos casos previstos em Lei, por culpa da detentora da ata de registro de preços, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o **CIDESAT**, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do Ata sem motivo justificável;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

3.2 – A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no caso da não entrega do material, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

3.3 – De qualquer sanção imposta, a detentora da ata de registro de preços poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso ao **CIDESAT**, devidamente fundamentado.

### 4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

4.1 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, no **CIDESAT**, situada à Rua **Marechal Dutra, nº. 248 – Bairro Jardim Zeferino I**, no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, no horário das 07H00 às 11H00 e das 13H00 às 17H00. Ou ainda no site do Consórcio: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br);

4.1.1. Os interessados que retirarem o Edital pelo site do Consórcio deverão preencher o “RECIBO DE RETIRADA” constante na página 1 deste e enviar ao Consórcio.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social do ramo pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 - A identificação do representante legal de cada empresa proponente será feita mediante a apresentação do aludido representante; de procuração por instrumento particular ou prova de titularidade.

5.3 – Não poderá participar do presente Registro de Preço:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver Ata rescindida, ou ainda, suspensa de licitar/contratar com o **CIDESAT**, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.
- d) Empresa que não tenha no ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no Contrato Social ou no CNPJ.

e) Empresa cujo bomba de abastecimento esteja fora da distância mínima estabelecida para fornecimento do combustível:

> ETANOL e GASOLINA: estar a no máximo 2,5 km da sede do Consórcio;

> DIESEL COMUM e S-10: estar a no máximo 20 km da sede do Consórcio;

### 6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópias autenticada dos sócios da empresa;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA em Cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

c) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, apresentar Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa (conforme modelo - **Anexo VI**). Que deverá estar acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, para fins dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

c.1) A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**Anexo VII**).

e) Opcionalmente poderá apresentar a Carta de Credenciamento (**Anexo VIII**).

6.2 – O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

6.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 – O credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchidos os requisitos do item 06, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 6.1.

6.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

### 7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

***Envelope A - Proposta de Preço***

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 10/2020.**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa, CNPJ e endereço)**

***Envelope B - Documentos de Habilitação***

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 10/2020.**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa, CNPJ e endereço)**

7.2 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando apresentados juntamente com o original em momento antes do início do certame.

7.3 – A colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

7.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.5 - A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, por qualquer processo de cópia autenticada da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** A Proposta de Preço (descontos) deverá ser apresentada impressa conforme Formulário Padrão de Proposta (**ANEXO IV**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com identificação do representante legal da licitante.

**8.1.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;

**8.1.2.** Informar o prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**8.2.** A apresentação das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**8.3.** Os descontos ofertados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.3.1.** A PROPOSTA (DESCONTO) deverá ser aplicado no Preço Unitário do combustível praticado na bomba no dia da licitação, de forma que o resultado final resulte no menor preço unitário ofertado;

**8.3.2.** Para os preços unitários serão considerados até 3 casas após a vírgula (0,000).

**8.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.6.** A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;

**8.7.** Caso haja divergência entre a proposta escrita por extenso e a proposta escrita em algarismos, considerar-se-á a proposta escrita por extenso.

### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1** - As propostas assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DO MAIOR DESCONTO/MENOR VALOR (GLOBAL) POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:

a) - Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);

b) - Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

c) - Contenham limitações ou condições inconstantes com o instrumento convocatório.

**9.2** - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

**9.3** - Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

**9.4** - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

**9.5** - Não serão consideradas, como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

**9.6** - Para melhor agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

**9.7** - Após a fase de abertura de “**Proposta de Preços**”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

### 10 – DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, preferencialmente de forma numerada, seqüencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

#### 10.1.1 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (**Anexo V**).

b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre, bem como que não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (**Anexo V**);

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - **Anexo V**).

#### 10.2 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia da Cédula de identidade de **todos** os sócios da empresa.

10.2.1. As cópias de documentos deverão estar autenticadas em Cartório ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando apresentados juntamente com o original em momento antes do início do certame.

### **10.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade Previdenciária, emitida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Estado de Mato Grosso;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pelo setor competente da Prefeitura da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

10.3.1. As cópias de documentos deverão estar autenticadas em Cartório ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando apresentados juntamente com o original em momento antes do início do certame.

10.3.1.1. As Certidões emitidas pela internet serão consideradas como originais e terão sua autenticidade verificada pela Comissão de Pregão.

10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5. Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

**10.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### 11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**11.1** - O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

**11.2** - Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

**11.3** - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

**11.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

**11.5.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida

**11.6.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**11.6.1** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**11.7.** A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

**11.8.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.9.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.10.** Se a oferta do 1º classificado não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### 11.11 – DA PARTICIPAÇÃO DAS M.E. E E.P.P

11.11.1. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/06.

11.11.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.11.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

## 12. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

**12.1** - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES)**. Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

**12.2** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as e facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

**12.3** - O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

**12.4** - Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

**12.5** - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

**12.6** - A Comissão de Pregão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

**12.7** - Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

**12.8** - Todas as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais;

**12.9** - A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

**12.10** - Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão ser formular lances sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

**12.11** - O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de melhor preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

**12.12** - Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

**12.13** - O licitante que não apresentar lance para um lote não ficará impedido de participar dos próximos, caso queira;

**12.14** - Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MAIOR DESCONTO** que resulte no **MENOR PREÇO**;

**12.15** - Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação desde de que cubra o último lance, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

**12.15.1** - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.16** - Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

**12.17** - Em todos os casos será facultado ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

**12.18** - Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope **A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º classificado e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

**12.19** - Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a duração da ATA de Registro de Preços, e após poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

**12.20** - Após o desenrolar de todos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**12.21** - A licitante vencedora do certame terá o prazo de **01 (um) dia para apresentar proposta readequada conforme os lances apresentados.**

**12.22** - O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

**12.23** - O Consorcio poderá conferir prazo de 03 (três) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666-93);

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1** - Das decisões do (a) Pregoeiro (a) caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

**13.2** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**13.4** - O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**13.5** - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Consorcio.

### 14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**14.1** - No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

**14.2** - Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito com a devida qualificação, assinado pelo representante legal da empresa com reconhecimento de firma e contra recibo ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: **Rua Marechal Dutra, nº 248 – Bairro Jardim Zeferino I**, no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Cep.: 78.285-000, no prazo disposto no subitem acima, no horário comercial de segunda a sexta-feira. Não sendo aceito por outros meios.

**14.3** - Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

### 15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – Não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora do certame. E após a publicação do resultado da licitação decorrido dois dias úteis serão homologados pela autoridade competente.

**15.2** – O prazo de dois dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

**15.3** - Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar, terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

### 16 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS (DESCONTOS)

**16.1** Os descontos serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

**16.2** A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por conveniência da administração;

**16.3** A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

**16.4** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição de materiais ou de serviços, nos respectivos descontos registrados, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

16.4.2. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

16.4.3. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu desconto registrado para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

**16.5.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

**16.6.** A existência do desconto registrado não obriga o Consórcio a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades do Consórcio, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**16.7** Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o desconto registrado.

### 17 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

**17.1** O fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços inicia-se a partir da assinatura do contrato, da Ata de Registro ou emissão da ordem de fornecimento.

**17.2** O fornecimentos dos combustíveis deverá ser realizado na bomba das contratadas, devendo ser emitido cupom com dados do veículo e quilometragem no momento do abastecimento.

**17.2.1** O desconto ofertado no certame será concedido sobre o preço da bomba no dia, no ato do abastecimento.

**17.3** Para os itens: GASOLINA e ÁLCOOL, a bomba de combustível, local do abastecimento, deverá estar localizado a no máximo 2,5 km da sede do Consórcio;

**17.4** Para o item: ÓLEO DIESEL, a bomba de combustível, local do abastecimento, deverá estar localizado a no máximo 20 km da sede do Consórcio;

**17.5** A qualidade dos combustíveis fornecidos deve estar dentro do padrão estabelecido pela ANP.

**17.6** Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade do Consórcio.

### 18 – DO CONTRATO E DA ASSINATURA

**18.1** A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Consórcio por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da lei 8.666/1993.

**18.2** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato, caso seja formalizado.

**18.3** O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério do Consórcio, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o Consórcio pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**18.4** Sendo faltoso o adjudicatário, o Consórcio poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

**18.5** Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o Consórcio contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega do remanescente dos serviços ou peças, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

**18.6** As obrigações e direitos do Consórcio e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

**18.7** Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**18.8** O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

**18.9** Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

**18.10** A licitante vencedora comunicará ao Consórcio, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos e serviços adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

### 19 – DAS PENALIDADES e DA RESCISÃO CONTRATUAL

**19.1** Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o Consórcio rescindir unilateralmente o contrato.

**19.2** Independentemente do disposto no item 20.1, acima, poderá também o Consórcio, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

**19.3** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação e defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**19.4** As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada s isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Consórcio, podendo, ainda o Consórcio proceder à cobrança judicial da multa.

**19.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Consórcio.

**19.7** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**19.8** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Consórcio, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

**19.9.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação ao Consórcio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão Consórcio nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**19.10** O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

### **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A realização dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93), e especificado no Termo de Referência.

### **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**21.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Consórcio, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**21.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao Consórcio o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**21.8** A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O Consórcio não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

**21.9** As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

**21.10** A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Presidente do Consórcio Intermunicipal.

**21.11** O Consórcio providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

**21.12** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, e Decreto Federal nº. 2.743 de 08/1998 e nº. 3.931 de 19/09/2006, e ainda a Lei Complementar 123/2006.

**21.13.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata a ser firmado entre o CIDESAT e o licitante Vencedor;

ANEXO III – Minuta do Contrato a ser firmado entre o CIDESAT e o Licitante Vencedor.

ANEXO IV – Modelo da Proposta.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VI - Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional;

ANEXO VII – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO VIII - Minuta de Carta de Credenciamento

ANEXO IX –. Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de junho de 2020.

---

**DANILO RICARDO PIVETTA**

Pregoeiro – Portaria nº 41/2020



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

# ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – TR



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

##### 1. SETOR INTERESSADO:

1.1 – COORDENADORIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DO CIDESAT Complexo Nascentes do Pantanal

##### 2. CATEGORIA

2.1. Aquisição de Combustíveis

##### 3. . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do CIDESAT.

01 – Consorcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal

001 – Secretaria Executiva

26.782.0001.2011.0000 - MANUTENÇÃO de RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

053 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.33

17 512 0001 2010 0000 - OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

028 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.94

04 122 0001 2002 0000 - MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL

007 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.94

**FONTE:** Recursos próprios e do Convênio SINFRA-MT Nº 1.207/2016.

##### 4. OBJETO

4.1. Aquisição de Combustível para os veículos do Consórcio, inclusive para Caminhões e Máquinas parte da Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRA-MT nº 1.207/2016 e para atender a necessidades do Aterro Sanitário.

##### 5. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Tendo em vista a execução do Convênio nº 1.207/2016/ SINFRA-MT, tendo como objeto a manutenção e conservação das estradas estaduais não pavimentadas no âmbito dos municípios consorciados, tendo recebido por intermédio de Cessão de Uso caminhões máquinas e equipamentos para este trabalho. Onde, segundo termos de acordo com a Secretaria de Estado de Infraestrutura, cabe a esta o fornecimento do Diesel mensal para o trabalho da patrulha, com fornecimento direto por meio dos postos credenciados na região. Como, a partir do mês de março, não mais haverão de fornecer o diesel em razão de não haver saldo contratual, foi nos comunicado que haverão de fazer repasse financeiro ao Convênio para que o Consórcio possa fazer essa aquisição. Havendo necessidade de realização de processo licitatório para esta aquisição. Demanda para 2020/2021 = 12 meses: 200.000 litros de Diesel Comum.

Da mesma forma, em virtude da operacionalização do aterro e inclusive obras de ampliação da célula de resíduos no aterro, será demanda uma quantidade maior de combustível para funcionamento de máquinas, caminhões e equipamentos. Demanda estimada para 2020/2021 = 12 meses: 20.000 litros de diesel comum e 60.000 litros de diesel S-10.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

Além do diesel para operacionalização do aterro, há que se considerar o consumo de combustível para os veículos e equipamentos da Secretaria Executiva, manutenção, projetos e rota do peixe.

### 5.2 Da Regionalização e Limitação da participação.

Como o Consórcio não possui reservatório e centro de redistribuição e abastecimento próprio, a presente aquisição de combustíveis, trata-se da retirada do combustível com abastecimento direto na bomba do fornecedor. De forma que, a considerar a distancia do fornecedor, o deslocamento diário dos veículos para abastecimento representa um custo significativo, tanto de tempo como de consumo, situação que eventual diferença no combustível não compensa os custos administrativos e de consumo adicional de combustível. Especialmente para o fornecimento de Etanol e Gasolina cujo posto de abastecimento deverá estar a no máximo 2,5km da sede do Consórcio. Já para o diesel admitir-se-á que o Ponto de abastecimento esteja a no máximo 20 km da sede do Consórcio, uma vez que na maioria das vezes o combustível é retirado com contêiner ou mesmo com o caminhão melosa da patrulha rodoviária.

Assim, a Participação na licitação deverá estar restrita a potenciais fornecedores que estejam dentro das seguintes distâncias:

1. Etanol e Gasolina: 2,5 km
2. Diesel Comum e S-10: 20 km

## 6. DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES e DESCONTO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
Item	Descrição	Unid.	Quant Estimado	Valor Unit	Valor Estimado Total
01	ÓLEO DIESEL COMUM – S500.	LT	220.000	3,130	688.600,00
02	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	LT	75.000	3,230	242.250,00
03	ETANOL	LT	15.000	2,600	39.000,00
04	GASOLINA COMUM	LT	3.000	4,000	12.000,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>981.850,00</b>

Valor unitário teve por base o menor valor pesquisado na data de 22/06/2020.

Em havendo alteração dos preços praticados no mercado até a data do certame, os preços de referencia serão alterados.

## 7. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS de FORNECIMENTO:

7.1 O fornecimentos dos combustíveis deverá ser realizado na bomba das contratadas, devendo ser emitido cupom com dados do veículo e quilometragem no momento do abastecimento.

7.2 O desconto ofertado no certame será concedido sobre o preço da bomba no dia e no ato do abastecimento.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

**7.3** Para os itens: GASOLINA e ÁLCOOL, a bomba de combustível, local do abastecimento, deverá estar localizado a no máximo 2,5 km da sede do Consórcio;

**7.4** Para o item: ÓLEO DIESEL, a bomba de combustível, local do abastecimento, deverá estar localizado a no máximo 20 km da sede do Consórcio;

**7.5** A qualidade dos combustíveis fornecidos deve estar dentro do padrão estabelecido pela ANP.

**7.6** Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade do Consórcio.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO.

**8.1.** Os combustíveis deverão ser entregue na forma estabelecida neste TR, em contrato próprio, e com total obediência ao regramento legal conferida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

**8.2.** A fiscalização do bem será exercida por funcionário indicado pelo CONSÓRCIO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

8.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da empresa contratada:

- a) Fornecer os combustíveis conforme previsto neste TR e outras condições estabelecidas no edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;
- b) responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

9.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 10. PRAZOS:

10.1. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo por conveniência administrativa ser prorrogada por igual período;

10.2 O prazo de início do fornecimento do objeto da licitação é imediato a partir da assinatura da Ata e de sua publicação.

### 11. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

**11.1.** Os combustíveis fornecidos deverão ser faturados tendo por base o valor unitário do combustível praticado no dia e constante na bomba de combustível, aplicando-se o percentual de desconto ofertado no pregão presencial;

**11.2.** O pagamento será efetuado semanalmente, em até 10 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e Sefaz/MT.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

11.3. Caso haja reajuste e redução sazonal no preço de mercado dos combustíveis ofertados, sendo repassada ao mercado consumidor deverá ser repassada também ao Consórcio, aplicando-se sobre o valor o desconto ofertado na licitação.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentária, que serão empenhadas conforme demanda e consumo, restrita à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício:

01 – Consorcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal

001 – Secretaria Executiva

26.782.0001.2011.0000 - MANUTENÇÃO de RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

053 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.33

17 512 0001 2010 0000 - OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

028 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.94

04 122 0001 2002 0000 - MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL

007 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.94

**FONTE:** Recursos próprios e do Convênio SINFRA-MT Nº 1.207/2016.

### 13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1. O cumprimento de todos os princípios norteadores da administração pública, especialmente os da legalidade e da eficiência.

Sendo este o Termo de Referência e Justificativa para a contratação do Objeto especificado.

São José dos Quatro Marcos, 22 de junho de 2020.

**DARIU ANTONIO CARNIEL**  
Secretário Executivo



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Marechal Dutra, nº 248 – Bairro Jardim Zeferino I, no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CNPJ 08.979.143/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. ...., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua....., Centro, ....., portador da Cédula de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu ..... Sr. ...., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua....., Centro, ....., portador da Cédula de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO, INCLUSIVE PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PARTE DA PATRULHA RODOVIÁRIA OBJETO DO CONVÊNIO SINFRA-MT Nº 1.207/2016 E PARA ATENDER A NECESSIDADES DO ATERRO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL E A PROPOSTA APRESENTADA PELAS EMPRESAS.

1.2 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório nº 10/2020 na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 05/2020, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A Empresa detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de combustível no preço do dia registrado na bomba de abastecimento aplicando-se o desconto proposto homologado, nas condições do edital e conforme especificado no Termo de Referência.

2.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 05/2020 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### 3 DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

#### 3.1. Identificação da detentora da Ata de Registro de Preços

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### 3.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

XX

### 4 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de multa de 2% ao dia.

**4.2** Fornecer os combustíveis contratados dentro dos padrões estabelecidos CONSÓRCIO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**4.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados CONSÓRCIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.4** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.5** Comunicar imediatamente o CONSÓRCIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

**4.6** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Consorcio;

**4.7** Indenizar terceiros e/ou este Consorcio em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora da ata de registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.8** A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**4.9** Fornecer os combustíveis conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.10** Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa a detentora da ata de registro de preços;

**4.11** A detentora da ata de registro de preços fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Fornecer à empresa a ser a detentora da ata de registro de preços todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;
- 5.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 5.3 Notificar por escrito, à empresa a detentora da ata de registro de preços, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por conveniência administrativa;
- 6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### 7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretária Executiva do CONSÓRCIO.

### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será semanal, em até dez dias do faturamento, após a apresentação da nota fiscal, acompanhada das Certidões que comprovam a manutenção da habilitação com a Fazenda Estadual, Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- 8.2 A detentora da ata de registro de preços deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
  - 8.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à a detentora da ata de registro de preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;
  - 8.2.2 Nenhum pagamento isentará A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.
- 8.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 8.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças ou outras agências e Bancos que não o Banco do Brasil, serão de responsabilidade do Contratado.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### 9. DO FATURAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS

**9.1** Os combustíveis fornecidos deverão ser faturados tendo por base o valor unitário do combustível praticado no dia e constante na bomba de combustível, aplicando-se o percentual de desconto ofertado no pregão presencial;

**9.2** Caso haja reajuste e redução sazonal no preço de mercado dos combustíveis ofertados, sendo repassada ao mercado consumidor deverá ser repassada também ao Consórcio, aplicando-se sobre o valor o desconto ofertado na licitação.

**9.3** Caso o preço registrado/desconto, no decorrer do contrato, se apresente superior à média dos preços de mercado, o CONSORCIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la ao praticado no mercado.

**9.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o CONSORCIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

**10.1.1** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.2** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**10.1.3** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**10.1.4** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.5** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONSORCIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

**10.5** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6** Caso o CONSÓRCIO não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 11. DAS PENALIDADES

**11.1** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido feito, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração.

**11.1.1** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a detentora da ata de registro de preços possuir com o CONSÓRCIO e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

**11.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à A detentora da ata de registro de preços as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.1** Advertência por escrito;

**11.2.3** Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

**11.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**11.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.3** Se a detentora da ata de registro de preços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do CONSÓRCIO, o respectivo valor descontado dos créditos que a detentora da ata de registro de preços possuir com este CONSÓRCIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

**11.3.1** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentária, que serão empenhadas conforme demanda e consumo, restrita à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício:

01 – Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal

001 – Secretaria Executiva



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

26.782.0001.2011.0000 - MANUTENÇÃO de RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS  
053 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.33

17 512 0001 2010 0000 - OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO  
028 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.94

04 122 0001 2002 0000 - MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL  
007 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.94

**FONTE:** Recursos próprios e do Convênio SINFRA-MT Nº 1.207/2016.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

**I** – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente Ata.

**II** – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 05/2020, seus anexos e as propostas da detentora da ata de registro de preços.

**III** – é vedado caucionar ou utilizar o presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO.

### 14. DA PUBLICAÇÃO

**14.1** Para eficácia do presente instrumento o CONSÓRCIO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e site do Consórcio na internet: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br);

### 15. DO FORO

**15.1** As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

São José dos Quatro Marcos MT, xx de xxxxxx de 2020.

XX

CNPJ:

XXXXXXXXXXXX - SÓCIO DIRETOR.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº:  
C.P.F. nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº:  
C.P.F. nº:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### ANEXO III

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020**

**CONTRATO QUE SE REGULAM PELAS SUAS CLÁUSULAS E PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITOS PRIVADOS.**

Aos xxx dias do mês de xxxx, do ano de 2020 (dois mil e dezessete), no Gabinete do Presidente do CONSÓRCIO, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 08.979.143/0001-07, sito à Rua Marechal Dutra, 248, Jardim Zeferino I no Município de São José dos Quatro Marcos – MT., neste ato representada pelo Presidente Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº xx, centro, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx. Doravante denominada de “CONTRATANTE”, e de outro lado a Empresa: xxxxxxxxx, inscrita sob o nº. C.N.P.J. xxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº xx, centro, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx - MT, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx estabelecido xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xx, Bairro xxxx, CEP: xxxxx, Município de xxxxxxxx, doravante denominado “CONTRATADA”, que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 05/2020, conforme as seguintes cláusulas

#### **1 CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

**1.1.** O presente CONTRATO fundamenta-se na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020, E Ata de Registro de Preços Nº ...../2020.

#### **2 CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contrato tem por objeto o fornecimento de Combustível para os veículos do Consórcio, inclusive para Caminhões e Máquinas parte da Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRA-MT nº 1.207/2016 e para atender a necessidades do Aterro Sanitário.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **3 CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, e por um período de 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até o limite de quarenta e oito meses com fulcro no Inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

3.2. O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### 4 CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridas, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.1.1 A CONTRATANTE nomeia o servidor Sr. .... para exercer o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato no que determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.2. O Gestor/Fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução das (compras/serviços); fiscalizar a execução do contrato quando à qualidade desejada, comunicar a **CONTRATADA** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à **CONTRATADA** e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

4.2. Receber os objetos adjudicadas, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.4. O objeto não serão aceitas e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, conforme especificado no Termo de Referência do Edital e parte integrante deste instrumento.

### 5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A EMPRESA obriga-se a:

5.2 Entregar o objeto definidas no item 2.1 e na Ata de Registro de Preços conforme adjudicado **anexo** a este instrumento, na forma e condições previstas neste contrato, conforme descrito na proposta comercial e apresentada pela EMPRESA;

5.3 Fornecer os combustíveis contratados dentro dos padrões estabelecidos CONSÓRCIO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados CONSÓRCIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente o CONSÓRCIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

**5.7** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Consorcio;

**5.8** Indenizar terceiros e/ou este Consorcio em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora da ata de registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.9** A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.10** Fornecer os combustíveis conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.11** Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa a detentora da ata de registro de preços;

**5.12** A detentora da ata de registro de preços fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 6 - CLAUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

**6.1.** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxx), conforme descrição.

### 7 - CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**7.1** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentária, que serão empenhadas conforme demanda e consumo, restrita à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício:

01 – Consorcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal

001 – Secretaria Executiva

26.782.0001.2011.0000 - MANUTENÇÃO de RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

053 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.33

17 512 0001 2010 0000 - OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

028 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.94

04 122 0001 2002 0000 - MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL

007 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0.1.94

**FONTE:** Recursos próprios e do Convênio SINFRA-MT Nº 1.207/2016.

### 8 - CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será semanal, em até dez dias do faturamento, após a apresentação da nota fiscal, acompanhada das Certidões que comprovam a manutenção da habilitação com a Fazenda Estadual, Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

**8.2** A detentora da ata de registro de preços deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**8.2.1** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à a detentora da ata de registro de preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

**8.2.2** Nenhum pagamento isentará A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

**8.3** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**8.4** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças ou outras agências e Bancos que não o Banco do Brasil, serão de responsabilidade do Contratado.

### **9 – CLAUSULA NONA – DO FATURAMENTO, REAJUSTES e DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

**9.1** Os combustíveis fornecidos deverão ser faturados tendo por base o valor unitário do combustível praticado no dia e constante na bomba de combustível, aplicando-se o percentual de desconto ofertado no pregão presencial;

**9.2** Caso haja reajuste e redução sazonal no preço de mercado dos combustíveis ofertados, sendo repassada ao mercado consumidor deverá ser repassada também ao Consórcio, aplicando-se sobre o valor o desconto ofertado na licitação.

**9.3** Caso o preço registrado/desconto, no decorrer do contrato, se apresente superior à média dos preços de mercado, o CONSÓRCIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la ao praticado no mercado.

**9.4** - Mediante Termo Aditivo aprovado pelo **CONSÓRCIO**, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25%-(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### **10 – CLAUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** A execução e operacionalização deste contrato deverá seguir o estabelecido no Termo de Referência do Edital Pregão Registro de Preços nº 05/2020, no respectivo Edital e Ata de Registro de Preços Nº ...../2020;

**10.3.** O fornecimentos dos combustíveis deverá ser realizado na bomba das contratadas, devendo ser emitido cupom com dados do veículo e quilometragem no momento do abastecimento.

**10.4.** O desconto ofertado no certame será concedido sobre o preço da bomba no dia e no ato do abastecimento.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### 11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O presente CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste CONTRATO;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- a) descumprir qualquer dos itens deste instrumento.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente CONTRATO.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceito pela administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a **CONSÓRCIO** não se utilize da prerrogativa de cancelar este CONTRATO, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **CONSÓRCIO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

**12.3** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**12.4** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**12.5** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**12.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.7** A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONSÓRCIO** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.8** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DO CONSÓRCIO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Consórcio, podendo, ainda O CONSÓRCIO proceder a cobrança judicial da multa.

**12.9** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar O CONSÓRCIO.

**12.10** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**12.11.** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com O CONSÓRCIO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**12.12** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação junto ao CONSÓRCIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do CONSÓRCIO nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial dos Municípios " e no site do Consórcio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

### 14 – CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

**São José dos Quatro Marcos - MT., xx de xxxxxxxx de 2020.**

Aprovado: (Par. Único Art. 38, da Lei Federal 8.666/93).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor (a) Jurídico (a)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
CNPJ:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J.:

CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxx



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(modelo sugerido, não impedindo interessado de utilizar formato diferente)

(deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

AO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

REF. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020. - DATA: 07/07/2020 – Hora: 8h30min

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

<b>PROPONENTE</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>INSC. EST.</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>CIDADE/UF:</b>		
<b>FONE/FAX:</b>	<b>CEL.:</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA/CORRENTE:</b>	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL COM REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS PELO SIMPLES NACIONAL: <b>SIM</b> ( ) / <b>NÃO</b> ( )			

### PROPOSTA DE PREÇOS / DESCONTO

Item	Descrição	Unid.	Quant Estimado	<sup>1</sup> V. Unit. Praticado	% de Desconto	V. Unit. Com Desc.	Valor Total
01	ÓLEO DIESEL COMUM - S500	LT	220.000				
02	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	LT	75.000				
03	ETANOL	LT	15.000				
04	GASOLINA COMUM	LT	3.000				
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>							<b>,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>							

<sup>1</sup> Em V. Unit. Praticado, inserir o valor unitário do litro do Combustível praticado no dia (preço de bomba);

<sup>2</sup> Permitido até 3 casas decimais após a vírgula (0,000) para o Valor Unitário e Percentual (%) de desconto.

- DECLARO que estamos de acordo com os termos do Ato Convocatório e propomos os valores com VALIDADE DA PROPOSTA DE **60 DIAS**.
- DECLARO que em sendo Vencedora para o fornecimento dos combustíveis, estes se darão no seguinte endereço: .....

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL

[carimbo CNPJ]



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### ANEXO V

(Modelo de Declaração)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, sob as penas da  
lei:

a) **DECLARA** que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de **"INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

b) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.** **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

c) **DECLARA**, ainda, sob as penas da Lei, **que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa** (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº. 04/90).

-----, -- de ----- de 2020.

Nome:  
Representante Legal  
RG:  
CPF:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ CONSTAR DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### ANEXO VI

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Acompanha esta Declaração a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial.

-----, -- de ----- de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Representante Legal:

RG:

CPF:

#### OBSERVAÇÃO:

Para o direito dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, esta DECLARAÇÃO deve estar acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, original ou cópia autenticada.

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### ANEXO VII

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

#### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, -- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**Representante Legal:**  
**RG:**  
**CPF:**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**(Papel timbrado da empresa)**

AO  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,  
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 05/2020, TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM.

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo  
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos  
os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,  
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

..... de... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

**DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

### ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

#### *MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO*

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) ---- -, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**(reconhecida firma em Cartório)**

**DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES**